



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 47716

Ordinário

Data de Emissão: 08/04/2025

Processo: 6038.2025/0000525-0

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Endereço: Rua Apajatuba - 201 - - Vila Renato (Zona Norte) - São Paulo - SP - 02952070 CNPJ / CPF: 10.602.104/0001-20
Telefone: (11) 99499-1792

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.844 -6 Conta Corrente - 000.110.865-4

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 11 - Materiais para Serralheria
Histórico: Pregão Eletrônico N° 90012/SUB-G/2025 - Objeto: Aquisição de Materiais para Serralheria.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 21.035,00 Vinte e Um Mil e Trinta e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 342.244,00	Reserva : 26532/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 21.035,00	Contratação : 10303/2025
Valor do Empenho:	R\$ 21.035,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 321.209,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 20 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	21.035,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D734819

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000525-0	Nº DO EMPENHO 47716/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	BR	Tube Redondo de Ferro Galvanizado de 2"x1,5mm espessura. Barra com 6 metros - ARCELOR	127,0000000	6.350,00
2	50,00	BR	Tube Redondo de Ferro Galvanizado de 1 1/2"x1, 5mm espessura. Barra com 6 metros - ARCELOR	94,8000000	4.740,00
3	50,00	BR	Tube Redondo de Ferro Galvanizado de 1"x1,5mm espessura. Barra com 6 metros - ARCELOR	62,9000000	3.145,00
4	50,00	BR	Ferro Chato Galvanizado 1"x1/8 Barra com 6 metros de comprimento - ARCELOR	46,0000000	2.300,00
5	50,00	BR	Cantoneira de Ferro Galvanizado 1"x 1". Barra com 6 metros de comprimento - ARCELOR	90,0000000	4.500,00
DATA DE EMISSÃO 08/04/2025				R\$	21.035,00

Continua...



DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000525-0	Nº DO EMPENHO 47716/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da Pregão Eletrônico nº 90012/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Prazo: O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Entrega única. Os bens deverão ser entregues no endereço e horários: Rua: Luís Mateus 1505, CEP: 08420-750 -Jd São Pedro -São Paulo/SP CEP 08420-750. Almojarifado (A /C Sr. Arildo), de Segunda à Sexta 08 as 16 horas-Fone:11 2392-1030 / 2392-1104 /2392-1094

PENALIDADES - Todas previstas PREGÃO ELETRÔNICO Nº90012/SUB-G/2025: 19.1 a 19.8 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b)Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.19.4.6 Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.19.5 As sanções são independentes e a aplic. de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 a 19.8 VIDE EDITAL .

Esta nota de empenho e anexo tem valor de contrato.